

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	8
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 172, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Institui a Central de Assistência Jurídica aos Agentes de Segurança Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná e regulamenta a organização e o funcionamento do regime de plantão.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que é dever da Defensoria Pública do Estado do Paraná prestar assistência jurídica aos agentes de segurança pública do Estado do Paraná que figurem como investigados por fatos relacionados ao uso da força letal, na forma do art. 14-A, caput e § 3º, do Código de Processo Penal e do art. 16-A, caput e § 3º, do Código de Processo Penal Militar;

CONSIDERANDO o prazo máximo de conclusão do inquérito policial comum (art. 10 Código de Processo Penal) e do inquérito policial militar (art. 20 do Código de Processo Penal Militar);

CONSIDERANDO que o interrogatório do investigado, acompanhado do membro da Defensoria Pública do Estado, é ato essencial e indispensável para a validade do inquérito policial comum e do inquérito policial comum;

CONSIDERANDO a alta demanda de atendimento encaminhada pelos Batalhões da Polícia Militar do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação quantitativa dos atendimentos aos/às agentes de segurança do Estado do Paraná para cumprir os prazos da fase inquisitorial;

CONSIDERANDO a busca pela prestação de serviço eficiente e célere, como forma de garantia do acesso aos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

RESOLVE

TÍTULO I – DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS/ÀS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - CEASPAR

Art. 1º. Instituir a Central de Assistência Jurídica aos Agentes de Segurança Pública do Estado do Paraná - CEASPAR, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, vinculada à Assessoria de Tribunais Superiores - AETS.



Parágrafo único. A Central de Assistência Jurídica aos Agentes de Segurança Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná tem como função prestar atendimento e assistência jurídica durante o interrogatório na fase de inquérito policial comum ou militar aos/as agentes de segurança pública investigados/as por fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as hipóteses de excludente de ilicitude, conforme previsto no art. 14-A, *caput* e § 3º, do Código de Processo Penal e no art. 16-A, *caput* e § 3º, do Código de Processo Penal Militar.

Art. 2º. A CEASPAR funcionará em regime de plantão, organizado a partir da demanda dos órgãos de segurança pública do Estado do Paraná, ficando os/as membros/as designados/as de sobreaviso.

Art. 3º. Compete à AETS receber e processar as demandas dos órgãos de segurança pública do Estado do Paraná bem como regulamentar e supervisionar o regime de plantão.

TÍTULO II – DO REGIME DE PLANTÃO

Art. 4º. O regime de plantão em sobreaviso destina-se a prestar atendimento e a participar do interrogatório na fase inquisitorial dos/as agentes de segurança do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O atendimento e o interrogatório poderão ser realizados por videoconferência.

Art. 5º. O regime de plantão funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e será organizado conforme a demanda dos órgãos de segurança pública do Estado do Paraná.

§ 1º. Durante o período de sobreaviso, o/a membro/a escalado/a será contatado/a por meio de seu e-mail institucional e/ou telefone.

§ 2º. O/A membro/a escalado/a para o plantão receberá previamente todas as informações e todos os documentos necessários para atender os/as investigados/as e participar do interrogatório.

§ 3º. A designação para o plantão se dará sem nenhum prejuízo das atribuições ordinárias.

Art. 6º. Concluído o interrogatório, o/a membro/a escalado/a restituirá o caso à AETS, à qual compete dar prosseguimento à assistência jurídica aos investigados.

Art. 7º. A AETS emitirá certificado mensal de cumprimento integral das obrigações oriundas do regime de plantão, o qual é indispensável para o cômputo dos direitos decorrentes da realização do plantão, nos termos da Lei Estadual nº 19.983, de 28 de



outubro de 2019, e o encaminhará à Diretoria de Pessoas para registro das informações.

TÍTULO III - DA SELEÇÃO E DA ESCALA DE RODÍZIO

Art. 8º. A Assessoria Especial de Tribunais Superiores expedirá edital para selecionar interessados/as em comporem a escala de rodízio da Central.

§ 1º. Serão selecionados/as 4 (quatro) membros/as para comporem a Central pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo concorrer todos/as os/s membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná em atividade.

§ 2º. Compete à AETS decidir sobre quem serão os/as membros/as selecionados/as e expedir edital com o resultado, encaminhando o feito à Primeira Subdefensoria Pública-Geral para homologação e designação dos/as membros/as.

§ 3º. Poderão ser utilizadas, como critérios para a seleção a antiguidade, preferindo-se os/as inscritos/as mais antigos/as, e a experiência prévia e comprovada na atuação criminal.

Art. 9º. A AETS promoverá capacitação prévia e obrigatória aos/às membros/as designados/as e organizará escala de rodízio semanal entre os/as membros/as da Central.

TÍTULO V - DA COMPENSAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

Art. 10. A atuação em regime de plantão não atribui pagamento de diárias aos/às Defensores/as Públicos/as.

Art. 11. Os/As Defensores/as Públicos/as que cumprirem o plantão poderão usufruir dos direitos previstos na Lei Estadual nº 19.983, de 28 de outubro de 2019.

§ 1º. A compensação se dará na proporção de um dia útil a cada três dias de plantão, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.983, de 28 de outubro de 2019.

§ 2º. É vedada a fruição de dia compensatório no período em que o/a Defensor/a Público/a estiver escalado/a para o plantão de qualquer natureza.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA 061/2025/GAB/DPG/DPPR

Designa substitutos/as dos/as diretores/as administrativos/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em seus afastamentos legais, durante o ano de 2025.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa trazida pela Lei Complementar Estadual nº 271/2024, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e operacional da instituição, evitando descontinuidade nos serviços prestados e assegurando que as atividades dos setores afetados sejam desempenhadas sem prejuízo à eficiência institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle e transparência na substituição de diretores, garantindo previsibilidade e organização administrativa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG nº 95/2025.

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 25.0.000002593-6

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública **Renata Bordinhão da Silva** como Diretora substituta da Diretoria de Captação de Recursos.

Art. 2º. Designar a servidora pública **Andrea Ribeiro de Paula** como Diretora substituta da Diretoria de Comunicação.

Art. 3º. Designar o servidor público **Jeferson Luiz Wanderley** como Diretor substituto da Diretoria de Contratações.

Art. 4º. Designar o servidor público **Briam Lorrán Belarmino da Silva** como Diretor substituto da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Art. 5º. Designar a servidora pública **Patrícia Lourenço da Silva** como Diretora substituta da Diretoria de Operações.

Art. 6º. Designar a servidora pública **Nayala da Silva Souza** como Diretora substituta da Diretoria de Orçamento e Finanças.



Art. 7º. Designar o servidor público **Bruno Cordeiro** como Diretor substituto da Diretoria de Pessoas.

Art. 8º. Designar a servidora pública **Tatiana Rodrigues Pereira de Lima** como Diretora substituta da Diretoria de Tecnologia e Inovação.

Art. 9º. Designar a servidora pública **Lyane Hyldende de Oliveira Colla** como Coordenadora substituta da Unidade de Controle Interno.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
004/2023

SEI nº 25.0.000001236-2
E-Protocolo nº 19.988.807-2

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e PREFEITURA DE TURVO/PR

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a instalação de um posto de atendimento remoto ao público nas dependências físicas da prefeitura de Turvo/PR, estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes com o mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, ou sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato.

Fiscalização: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPE/PR: Flávia Palazzi, matrícula 0016, Defensora Pública.

Dotação Orçamentária: não implicará repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando os pactuantes responsáveis pelos custos decorrentes do cumprimento de suas obrigações ora firmadas.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 171, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Designa defensor público como auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (NUPIER)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18 e 38 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Deliberação CSDP Nº 19/2024 na Deliberação CSDP Nº 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, pela nova normativa, há previsão de que os/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação, na forma do art. 3º da Deliberação CSDP 44/17;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira certificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças através do Protocolo nº 25.0.000002603-7,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000002603-7,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Resolução DPG n.º 287/2024 de modo que onde se lê:

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a Defensoria Pública auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Leia se:

Art. 2º. Designar extraordinariamente o defensor público **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a Defensoria Pública auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução revoga o art. 3º da Resolução DPG n.º 496/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.



MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 002/2025/1ªSUB/DPE-PR

Designa servidores públicos para a operacionalização do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Apucarana-PR.

A **Primeira Subdefensora Pública-Geral**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 136/2011, delegadas pela Resolução DPG nº 522/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução DPG n. 215/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o servidor público **HENRIQUE SIENA ZANON** como operador do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Apucarana-PR e, como suplente na operacionalização do referido Fundo Rotativo, a servidora **ÉRICA REGINA DO CARMO GARDIM**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado digitalmente.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 187/2025/PES/DPPR

Homologa progressão funcional servidor público

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicado no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.



Art. 2º. A Diretoria de Pessoas providenciará a inclusão em folha dos valores devidos, desde a data da efetiva concessão do direito, na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

ANEXO I

Tabela com 3 linhas e 3 colunas

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
25.0.000002342-9	TOBIAS VIEIRA PAIM	28/03/2025

PORTARIA CEAM N. 16/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

*Designa assistente social para atendimento de
demanda de Almirante Tamandaré*

A **COORDENADORA DO CEAM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 61 da Lei Complementar Estadual n. 136/2011,

Considerando o disposto na Resolução DPG n. 176/2023;

Considerando o pedido formulado no bojo do atendimento SOLAR n. 250402001820;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ALICE SANTOS DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no bojo do atendimento solar de n. 250402001820, de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único. Nos termos do art. 8º da Resolução DPG n.176/2023, fixa-se o prazo de 30 dias para resposta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora do CEAM



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA SIGLA Nº 07/2025/CP/DPE-PR

Altera programação anual de férias do servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor Cargo em Comissão conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2025 31/12/2025	a	25/06/2025	04/07/2025

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2025 31/12/2025	a	05/05/2025	09/05/2025

Cornélio Procópio-PR, 07 de abril de 2025.

RAÍSSA DIAS ZAIA
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora de Sede

PORTARIA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA/DPP Nº 10/2025

Suspende as férias de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Michele Silveira dos Santos Santa Clara, marcadas para o período de 10/04/2025 a 16/04/2025, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a pedido. O período suspenso será fruído posteriormente.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR
Defensor Público Coordenador
Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial

